

Institui símbolos do Município e dá outras providências.

O povo de Itiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam instituídos a bandeira, o brasão e as cores do município, as formalidades apresentadas na presente lei.

Art. 2º. - A bandeira, que em sua forma oficial tem 2,00 metros de largura por 1,25 m. de comprimento, considerados, respectivamente, os sentidos horizontal e vertical, terá no ângulo superior esquerdo, um triângulo de cor azul e no ângulo inferior direito, um triângulo de cor vermelha, e, no centro, o brasão do município, como está descrito no art. 3º.

Art. 4º. Poderá o modelo oficial da bandeira ser reduzido ou ampliado para fins diversos, guardadas, sempre, as proporções da bandeira oficial, como está no art. 2º.

Art. 5º. Os triângulos terão as medidas de 0,50 m. nos catetos e 0,10 m. na hipotenusa.

Art. 6º. O brasão, que ocupa na parte central da bandeira um campo de 0,65 m. de altura por 0,60 m. de largura, é representado por um escudo francês, tendo dentro dele o mapa do município e é encimado por 4 -

retângulos com alusão à pecuária, ao minério, à indústria e à educação; sobre este conjunto há uma coroa representando a cidade; na parte inferior, uma faixa com o nome do município no centro e nas laterais os dados em data de sua emancipação política; desta faixa nascem ramos de café, soja, milho e arroz, que circundam o conjunto, representando a agricultura.

Art. 4º. - As cores oficiais do município serão a azul, a branca e a vermelha, representando, respectivamente, a beleza das paisagens, a unidade das famílias e o dinamismo do povo.

Art. 5º. - A presente lei resultou dos trabalhos heráldicos de Arcivaldo Atur Soares e Maria Aparecida de Brito, em consequência da autorização contida no Decreto nº. 18/82, de 09.08.82.

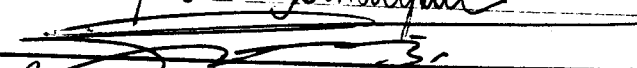
Art. 6º. - Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bidá, 06 de Setembro de 1982.


Ivo Mendes

Prefeito Municipal


Arcivaldo Atur Soares
Secretário.